UHY
Connect to possibility

uhy.com

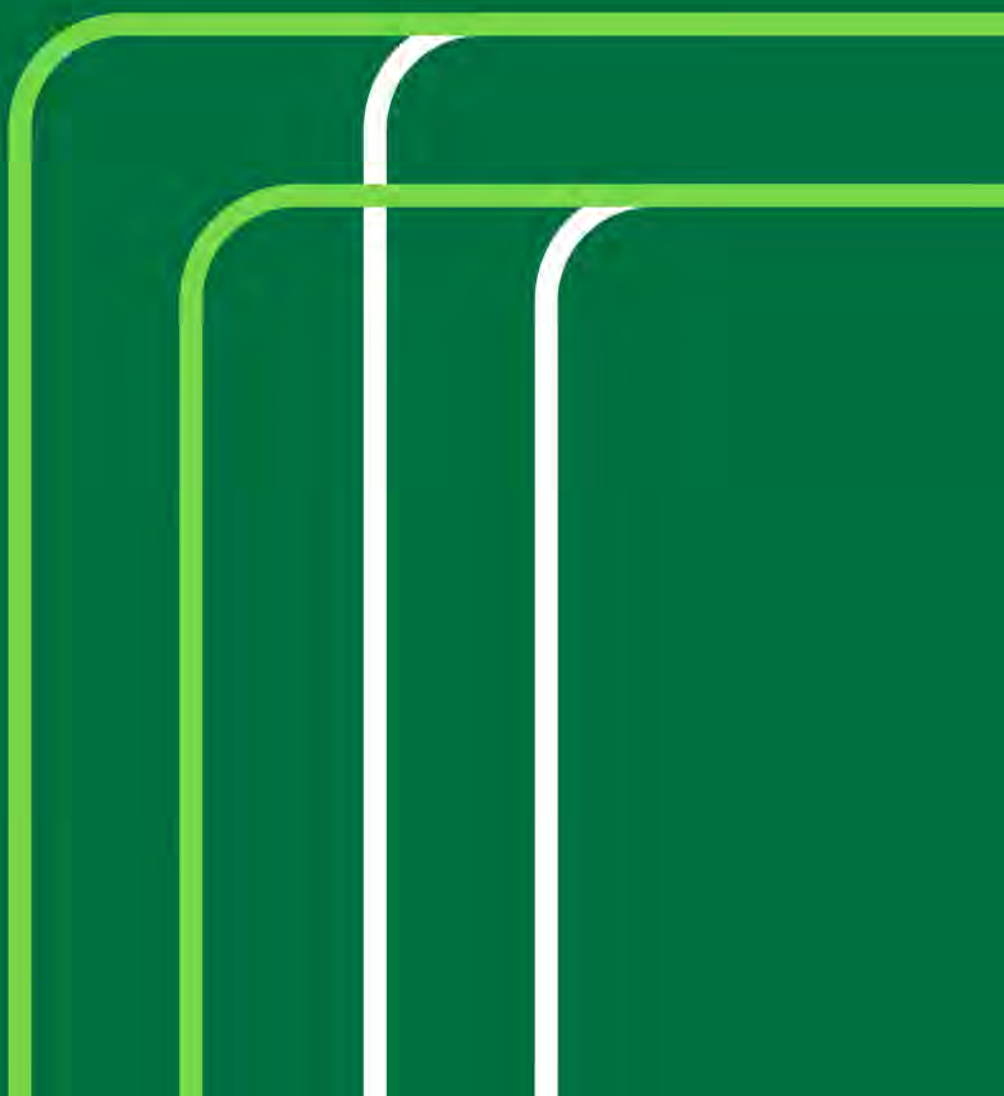
Co-Invest I Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

("Anteriormente denominado de Co-Invest I Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados")

CNPJ: 38.181.581/0001-88

Demonstrações financeiras do exercício findo
Em 31 de dezembro de 2025 acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 31 de março de 2026



Conteúdo

Relatório do Auditor Independente 3

Demonstrações financeiras 7

Notas explicativas 11

UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do
Co-Invest I Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Anteriormente denominado Co-Invest Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Co-Invest I Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Co-Invest I Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 4 às demonstrações financeiras, que descreve o Fundo mantinha o montante de R$ 1.478 mil investidos em cotas do fundo Plural Tesouro Selic Fundo de Investimento Financeiro Classe de Investimento em Renda - Fixa Simples, equivalentes a 12,38% do seu patrimônio líquido. Conforme amplamente divulgado em veículos de mídia, o fundo investido foi mencionado no âmbito da Operação Carbono Oculto. Dessa forma, considerando as incertezas inerentes ao desfecho das investigações e à eventual instauração de processos, até sua conclusão, o Fundo está exposto a riscos relacionados à mensuração e à recuperabilidade dos ativos investidos, bem como a possíveis riscos legais e de crédito associados. Nossa opinião, entretanto, não contém ressalva em relação a esse assunto.

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Base para opinião", determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Direitos Creditórios:

Conforme nota explicativa nº 7, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo mantinha em sua carteira o montante de R$ 10.225 mil, equivalente a 85,68 % do seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios que estavam provisionadas em sua integralidade. Dessa forma, em nosso julgamento os riscos significativos são a mensuração e existência desses ativos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) circularização do responsável jurídico que patrocina os ativos litigiosos do Fundo; (ii) Inspeção das liquidações financeiras relacionadas a esses ativos; (iii) Verificação da necessidade de constituição de perdas estimadas em decorrência dos prognósticos jurídicos; e (iv) avaliação das principais divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são aceitáveis as metodologias utilizadas para avaliação dos investimentos do Fundo no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Determinamos a materialidade a ser aplicada no planejamento, na execução da auditoria e na avaliação do efeito de distorções identificadas e distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis e na formação da opinião do relatório de auditoria. Conforme estabelecida pela NBC TA 320, materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixados pelo auditor, inferiores ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com à administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8



Assinado digitalmente por MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=08701082000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.31 16:09:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MARCOS FERREIRA
Contador
CRC 1RJ 112467/O-9

Co-Invest I Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Anteriormente denominado "Co-Invest I Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados")

CNPJ: 38.181.581/0001-88
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações das posições financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

		31/12/2025			31/12/2024		
Aplicações/especificações	**Notas**	**Quantidade**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades			**-**	**-**		**1**	**0,01**
Banco Genial S.A.			-	-		1	0,01
Cotas de fundos de investimento			**1.478**	**12,38**		**1.556**	**12,99**
Plural Tesouro Selic FIRF Simples	**4**	827.941	1.478	12,38	997.256	1.556	12,99
Títulos de renda fixa			**253**	**2,12**		**220**	**1,84**
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	14	253	2,12	14	220	1,84
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**7**		**10.225**	**85,68**		**10.225**	**85,34**
Direitos creditórios provenientes de processos judiciais			10.225	85,68		10.225	85,34
Total do ativo			**11.956**	**100,18**		**12.002**	**100,18**
Valores a pagar			**22**	**0,19**		**21**	**0,18**
Taxa de administração a pagar	**10 e 18**		13	0,11		12	0,10
Taxa de gestão a pagar			8	0,07		8	0,07
Custódia a pagar			1	0,01		1	0,01
Total do passivo			**22,000**	**0,19**		**21**	**0,18**
Patrimônio líquido			**11.934**	**100,00**		**11.981**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**11.956**	**100,19**		**12.002**	**100,18**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Co-Invest I Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado "Co-Invest I Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados")

CNPJ: 38.181.581/0001-88

(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários	**4**	**32**	**22**
Resultado nas negociações		-	22
Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo		32	-
Cotas de fundos de investimento	**4**	**202**	**182**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		202	182
Demais receitas		**-**	**670**
Reversão de provisão - taxa de performance		-	670
Demais despesas		**(282)**	**(506)**
Taxa de administração	**10 e 17**	(158)	(149)
Taxa de gestão	**17**	(96)	(97)
Taxa de custódia	**17**	(8)	(8)
Taxa de fiscalização CVM	**17**	(7)	(7)
Consultoria Jurídica		-	(208)
Despesa de auditoria	**17**	(12)	(36)
Despesas com publicações	**17**	(1)	(1)
Resultado dos exercícios		**(48)**	**368**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Co-Invest I Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado "Co-Invest I Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados")

CNPJ: 38.181.581/0001-88

(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)

	Notas	Cotas integralizadas	Lucros / (Prejuízos) acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2023				
224.999,96 cotas a R$ 84,9505		**12.300**	**6.814**	**19.114**
Amortização de cotas - Principal		(4.876)	-	(4.876)
Amortização de cotas - Juros		(2.624)	-	(2.624)
Resultado do exercício		-	368	368
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2024				
224.999,96 cotas a R$ 53,2531		**4.800**	**7.182**	**11.982**
Amortização de cotas - Principal		-	-	-
Amortização de cotas - Juros		-	-	-
Resultado do exercício		-	(48)	(48)
Patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2025				
224.999,96 cotas a R$ 52,2531		**4.800**	**7.134**	**11.934**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Co-Invest I Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Anteriormente denominado "Co-Invest I Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados")

CNPJ: 38.181.581/0001-88
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	**7**	-	-
Recebimento de direitos creditórios	**7**	-	-
Cancelamento de direitos creditórios		-	-
Resultado com operações compromissadas	**4**	-	-
Compras de cotas de fundos de investimentos		-	(9.229)
Vendas de cotas de fundos de investimentos		281	8.007
Compras de títulos de renda fixa	**4**	-	-
Vendas de títulos de renda fixa	**4**	-	-
Créditos a identificar		-	-
Pagamento de taxa de administração	**10 e 17**	(157)	(150)
Pagamento de taxa de gestão		(95)	(97)
Pagamento de serviços técnicos especializados		-	-
Pagamento de taxa de custódia		(8)	(7)
Pagamento de fiscalização CVM		(7)	(7)
Pagamento de auditoria		(12)	(36)
Pagamento de Consultoria Juridica		-	(209)
Demais recebimentos e pagamentos		(3)	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1)**	**(1.729)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas		-	-
Amortização de cotas - Principal		-	(4.876)
Amortização de cotas - Juros		-	(2.623)
Caixa líquido das atividades de financiamento		-	**(7.499)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(1)	(9.228)
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios		1	9.229
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios		-	1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O Co-Invest I Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador" ou "Instituição Administradora"), foi constituído em 6 de agosto de 2020 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de oito anos, contados a partir da primeira integralização de cotas, prorrogáveis por mais dois anos, mediante deliberação da Assembleia Geral, e iniciou suas atividades em 10 de dezembro de 2020.

O Fundo tem por objetivo a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios, previstos no art. 1º da ICVM nº 444, de 8 de dezembro de 2006, e que tenham sido previamente selecionados pelo gestor do Strata Black Belt Fundo de Investimento em Direitos creditórios Responsabilidade Limitada, fundo de investimento inscrito sob o CNPJ/ME nº 27.643.856/0001-31, sendo, portanto, um Fundo com objetivo específico de ser coinvestidor de tais direitos creditórios.

Os serviços de gestão da carteira do Fundo são realizados pela Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")

Em 27 de outubro de 2025 ocorreu a substituição do prestador de serviço de Gestão, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 20.

O Fundo destina-se, exclusivamente, a receber recursos de investidores profissionais, assim considerados nos termos do art. 9-A da Instrução CVM n° 539/13.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo, inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Resolução CVM nº 175/2022, e pelas demais normas e orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração destas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Aprovação das demonstrações financeiras:
Em 31 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa é composto por disponibilidades que incluem exclusivamente saldo em conta movimento depositado em instituições financeiras no país.

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades.

b. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

d. Ativos financeiros

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento foram classificadas pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos".

Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa foram classificados pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos privados foram ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa da Administradora do valor esperado de realização.

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos" e "Valorização a valor justo". Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

e. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são mensurados ao valor justo, conforme previsto na Resolução CVM nº 175/22, utilizando-se metodologias compatíveis com a natureza de cada ativo.

Os direitos creditórios cedidos e ainda **vincendos** têm seu valor justo determinado com base na estimativa dos fluxos de caixa futuros, incluindo remuneração pactuada, deságio e demais componentes econômicos da operação. O valor justo é atualizado utilizando técnicas de fluxo de caixa descontado, refletindo o prazo remanescente até o vencimento e as condições de risco associadas ao ativo.

Os direitos creditórios que, na data da cessão ao Fundo, já se encontrem **vencidos** e pendentes de pagamento são inicialmente reconhecidos pelo seu custo de aquisição. Os recebimentos subsequentes são reconhecidos diretamente no resultado, com a baixa contábil proporcional do ativo recuperado.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**
  Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, procede a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**
  Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não procede a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade do Administrador e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

f. Classificação dos ativos para fins de mensuração

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) – Instrumentos Financeiros: Evidenciação. O Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos Creditórios (“Ativos”) como:

(i) Custo amortizado
Inclui os Ativos com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos são designados como mensurados ao custo amortizado quando forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

O montante dos direitos creditórios é mensurado ao valor justo em seu reconhecimento inicial. Posteriormente são apuradas as amortizações de principal, mais juros acumulados calculados com

base no método da taxa de juros efetiva menos qualquer redução (direta ou por meio de conta de provisão) por ajuste ao valor recuperável ou impossibilidade de recebimento. Uma provisão para perdas deve ser reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos financeiros do fundo avaliados pelo custo amortizado. Dado as características dos recebíveis, a administração entende que o custo amortizado se aproxima do valor justo dos direitos creditórios.

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado

Inclui os Ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 40 (R1) para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1
O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2
O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

Nível 3
Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

g. Apuração de valor justo

Demais instrumentos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado.

A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

h. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Conforme determinava a Instrução CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores, sempre que houvesse evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, deveria ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação era mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado.

i. Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4 Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira estão assim classificados:

Ativos	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Cotas de fundo de renda fixa – Plural Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Simples **(a)**	1.478	1.556
Letras Financeiras do Tesouro	253	220
Total	**1.731**	**1.776**

(a) Composta por cotas do Plural Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Simples, cuja administração é realizada pelo Banco Genial S.A. O fundo investido tem como objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários – CDI. Não há carência para solicitações de resgates, ou seja, o fundo investido oferece liquidez imediata.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo obteve uma receita de R$ 234 (2024: receita de R$ 204) decorrente dos ativos financeiros.

5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista até o limite destas.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

6 *Rating*

O Fundo, em conformidade com o art. 23-A, inciso I, da Instrução CVM nº 356 de 17 de dezembro de 2001, fica dispensado da classificação das classes ou séries de cotas por agência classificadora de risco.

7 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a. Características dos direitos creditórios a serem adquiridos

O Fundo pode adquirir direitos creditórios vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo.

Os direitos creditórios podem contar com garantias fidejussórias (aval, fiança, coobrigação em cessão de crédito, entre outras) e garantias reais (alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, cessão fiduciária de direitos, penhor de títulos de crédito, hipoteca, entre outras). Para execução das garantias dos direitos creditórios, poderão, quando necessário, serem contratados assessores legais especializados.

A cobrança dos Direitos Creditórios será realizada preferencialmente pela Gestora que poderá contar com o auxílio do Agente de Cobrança.

Poderão integrar a carteira do Fundo ativos que não sejam direitos creditórios, em decorrência do processo de execução de direitos creditórios inadimplidos ou de garantias previamente constituídas pelos devedores ou pelos eventuais terceiros garantidores. Por exemplo, em um processo de execução judicial, poderão ser oferecidos bens para a satisfação do crédito do Fundo, que integrarão sua carteira e deverão ser liquidados financeiramente. Até que os referidos bens sejam alienados, podem ser explorados economicamente pelo Fundo, com o propósito de sua preservação e geração de proventos econômicos no interesse dos cotistas, observadas as demais disposições do regulamento. O Administrador, a Gestora, o custodiante e o agente de cobrança não se responsabilizam pela impossibilidade de alienação de tais bens, bem como pelos valores que eventualmente sejam obtidos com sua alienação ou, ainda, com sua exploração econômica.

Os títulos adquiridos pelo Fundo estão descritos no item C abaixo.

b. Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) Os Devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, ou, ainda, entidades estrangeiras que tenham sido devidamente constituídas sob as leis aplicáveis a sua jurisdição de origem;

(ii) Deve existir a documentação necessária à comprovação do lastro dos direitos creditórios cedidos, incluindo, mas não se limitando, quando houver contratos, instrumentos, títulos de crédito representativos dos respectivos direitos creditórios, anexos, garantias e quaisquer outros documentos relacionados aos direitos creditórios (os "Documentos Comprobatórios"); e

(iii) A Gestora deve ter elaborado relatório com o estudo e análise dos Direitos Creditórios e suas garantias, contemplando, no mínimo, as principais características dos Direitos Creditórios, a avaliação dos lastros dos respectivos Direitos Creditórios cedidos e a rentabilidade prevista dos respectivos Direitos Creditórios, a qual deve sempre ter por objetivo ser superior à Taxa DI acrescida de um spread de 10% (dez por cento) ao ano.

A Gestora ou terceiro por ela contratado, deverá verificar, previamente à aprovação de uma operação de aquisição ou investimento, se o Direito Creditório respectivo atende aos Critérios de Elegibilidade ora estipulados.

Na hipótese de os Direitos Creditórios deixarem de observar quaisquer dos Critérios de Elegibilidade acima descritos após sua aquisição pelo Fundo, não caberá, por parte dos Cotistas, direito de regresso contra o Administrador, a Gestora, o Cedente ou o Custodiante, salvo nas hipóteses descritas no Regulamento e/ou na regulamentação.

A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será realizada incialmente pela Gestora ou por terceiro por ela contratado, nos termos da regulamentação aplicável e sob sua responsabilidade, devendo-se verificar a existência, a integridade e a titularidade do lastro dos Direitos Creditórios, conforme aplicável, de forma individualizada ou por meio de modelo estatístico consistente e passível de verificação. A primeira verificação do lastro dos Direitos Creditórios aqui mencionada se dará juntamente com as demais diligências efetuadas para fins de confirmação sobre os Critérios de Elegibilidade.

A Gestora, o Administrador e o Custodiante, não respondem pela certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, solvência e validade dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe, salvo nas hipóteses descritas no Regulamento e/ou na regulamentação.

Como condição para a cessão dos direitos creditórios, deve ser celebrado pela Gestora, em nome do Fundo, e pelo cedente, o respectivo contrato de cessão.

A Gestora ou terceiro por ela contratado, deverá verificar, previamente à aprovação de uma operação de aquisição ou investimento, se o Direito Creditório respectivo atende aos Critérios de Elegibilidade ora estipulados.

c. Composição dos direitos creditórios adquiridos

O Fundo adquiriu substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade dos direitos creditórios resultantes de processos judiciais em curso. Tais direitos creditórios são mensurados a valor justo por meio do resultado, reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição, na sua respectiva data de compra.

d. Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Saldo inicial dos exercícios	**10.225**	**10.225**
Aquisição de direitos creditórios	-	-
Recebimento de direitos creditórios	-	-
Receita com direitos creditórios	-	-
Saldo final dos exercícios	**10.225**	**10.225**

e. Mensuração a valor justo dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os direitos creditórios provenientes de processos judiciais, adquiridos com transferência substancial dos riscos e benefícios, estão mensuradas a valor justo baseado no modelo de precificação aprovado pelo Administrador. Considerando as características do ativo, e o resultado da avaliação do período, com base no modelo estabelecido, o Administrador entende que o preço da transação ainda é a melhor estimativa do valor justo em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

8 Gerenciamento de riscos

Não obstante o emprego, pelo Administrador e pela Gestora, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este Fundo está sujeito a fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao cotista.

A carteira do Fundo (direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros) e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos riscos, entre os quais destacamos os abaixo relacionados, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas, não podendo o devedor, os cedentes, o Administrador, a Gestora, o custodiante, o agente de liquidação ou qualquer de suas coligadas, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando do pagamento de remuneração, amortização ou resgate de suas cotas.

a. Risco de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado
Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus Cotistas.

Descasamento de taxas
O Fundo aplica suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações são atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser prefixadas, e em outros ativos. A Instituição Administradora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Garantias dos direitos creditórios
Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada, e/ou o prazo para realização destas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

b. Risco de Crédito

Fatores macroeconômicos
Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial e extrajudicial
Em vista das características dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, pode haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos pelos devedores. Nada garante, porém, que as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de investimento em outros ativos
É permitido ao Fundo adquirir e manter em sua carteira, durante os primeiros 90 (noventa dias) dias de funcionamento, até 100% (cem por cento) em títulos emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil. Posteriormente aos referidos 90 (noventa) dias, o investimento nos referidos ativos pode representar até 50% (cinquenta por cento) da carteira do Fundo. Em qualquer dos casos se, por qualquer motivo, o Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil não honrarem seus compromissos, o Fundo pode sofrer perdas patrimoniais significativas, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Diversificação da carteira de direitos creditórios
A partir do início do funcionamento do Fundo, a Gestora deve dar início à originação/prospecção de operações para a composição da carteira de direitos creditórios do Fundo. Esta, por sua vez, pode ter composição bastante diversificada, com características e qualidade de créditos distintas para cada operação ou direito creditório. Não há garantias sobre a qualidade de crédito e as características das operações e dos direitos creditórios, de forma que estes podem afetar negativamente os resultados do Fundo.

c. Risco de Liquidez

Falta de liquidez
Pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente ocorrerá ao término do prazo de duração do Fundo ou em virtude de sua liquidação antecipada. Além disso, quando da ocorrência do término do prazo de duração do Fundo ou na eventualidade de sua liquidação antecipada, pode não haver recursos de liquidez imediata no Fundo para pagar o resgate a todos os cotistas, o que obrigará o investidor a aguardar até que sejam arrecadados recursos suficientes para que se efetive o pretendido resgate.

Direitos creditórios
O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente nos direitos creditórios. Pela sua natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas neste regulamento, pode não haver compradores ou o preço de negociação pode causar perda de patrimônio líquido ao Fundo e redução da rentabilidade das cotas.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo
O Fundo pode ser antecipadamente liquidado conforme o disposto na cláusula 23 do regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

d. Riscos Específicos dos Direitos creditórios

Indefinição quanto ao efetivo valor dos direitos creditórios
Os direitos creditórios serão avaliados e precificados na carteira do Fundo na forma prevista neste regulamento. Tal valor pode não representar, ao longo do tempo, o efetivo valor a ser realizado pelo Fundo.

Indefinição quanto à data de recebimento dos direitos creditórios
O processo de cumprimento de sentença ou a execução dos direitos creditórios e o efetivo recebimento do montante devido poderão levar longo tempo, considerando a morosidade do Poder Judiciário, a possível impugnação ao cumprimento de sentença (ou embargos à execução), a adoção de procedimentos protelatórios por parte do devedor, e a eventual dificuldade de satisfação dos créditos por conta do não pagamento espontâneo, ou não localização de bens penhoráveis. O não pagamento de valores referentes aos Direitos creditórios, nos prazos e nos valores previstos, ou o seu pagamento parcial, pode afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas, inclusive com perda total do valor investido caso o recebimento dos direitos creditórios não ocorra ou ocorra em valores inferiores aos valores estimados. É preciso, ainda, considerar os recursos existentes no processo judicial, o que pode impactar ainda mais o prazo para recebimento dos direitos creditórios.

Declaração de nulidade da sentença arbitral
A sentença arbitral, parcial ou final, que confirmar os direitos creditórios pode vir a ser objeto de demanda para a declaração de sua nulidade, total ou parcial, afetando substancialmente os direitos creditórios e, portanto, o desempenho do Fundo, caso os direitos creditórios não sejam confirmados ou tenham seu montante reduzido de forma significativa. Adicionalmente, o devedor dos direitos creditórios pode, ainda que de forma protelatória, ingressar em juízo requerendo a prolação de sentença arbitral complementar, o que pode tornar ainda mais moroso o processo de cumprimento de sentença e recebimento do crédito.

e. Outros riscos

Despesas com a defesa dos direitos dos cotistas
Caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das cotas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, pode aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela Instituição Administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos cotistas não aprovar referido aporte de recursos, considerando que a Instituição Administradora, o custodiante, os cedentes, a Gestora, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo, o patrimônio do Fundo pode ser afetado negativamente.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes
O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores dos direitos creditórios podem não ser previamente identificados pelo Fundo. Caso os direitos creditórios não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema entre o devedor e o respectivo cedente, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco de responsabilidade ilimitada
A Classe poderá, em decorrência de suas operações, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital aportado pelos Cotistas ao longo da existência da Classe, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo. Constatado o patrimônio líquido negativo, estarão os Cotistas obrigados, mediante requisição dos Prestadores de Serviços Essenciais, a efetuar aportes adicionais nas proporções de suas respectivas participações, mas não a elas limitados, até a reversão do patrimônio líquido da Classe.

9 Emissão, amortização e resgate de cotas

O patrimônio líquido do Fundo é formado por uma única classe de cotas, sem segregação por subclasses.

As cotas são valorizadas no último dia útil de cada mês, sendo que não integrarão o cálculo da valorização mensal das cotas a eventual valorização dos bens móveis e imóveis que venham a integrar a carteira do Fundo.

a. Emissão

A primeira emissão de cotas do Fundo foi realizada por meio de oferta pública com esforços restritos, com regime de distribuição de melhores esforços. Foram ofertadas até 150.000 cotas, no montante de até R$ 15.000. Foram subscritas e integralizadas 110.000 cotas, no montante de R$ 11.000.

A segunda emissão de cotas do Fundo, iniciada em 1 de junho de 2022, foi realizada por meio de oferta pública com esforços restritos, com regime de distribuição de melhores esforços. Foram ofertadas até 115.000 cotas, no montante de até R$ 11.500. Foram subscritas e integralizadas 115.000 cotas, no montante de R$ 11.500.

b. Amortização e resgate de cotas

As cotas serão amortizadas em regime de caixa no primeiro dia útil após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias contados do efetivo recebimento pelo Fundo de recursos que lhe permitam ter liquidez para a realização de amortizações ou, na hipótese de solicitação de cotista neste sentido, se houver saldo de caixa que justifique a amortização, considerando as despesas e encargos do Fundo pelo período de 3 (três) meses. Ainda que nenhum cotista solicite amortização, se houver saldo de caixa que justifique uma amortização, bastará solicitação da Gestora para tanto.

Nas amortizações de cotas será utilizado o valor da cota do mês imediatamente anterior ao dia do respectivo pagamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou amortização de cotas (2024: R$ 7.500)

10 Remuneração da Administração

a. Taxa de administração

Pelos serviços de administração, controladoria, distribuição e escrituração do Fundo/das Cotas, conforme aplicável, mensalmente, a partir do 5º (quinto) dia do mês subsequente em que ocorrer a Data de Integralização Inicial, o Administrador receberá o valor equivalente a um percentual do

Patrimônio Líquido do Fundo de 0,13% a.a. ou o valor mínimo de R$ 10, o que for maior ("Taxa de Administração").

A Taxa de Administração será provisionada diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do Fundo do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
A Taxa de administração será atualizada a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira integralização de Cotas, pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado ("IGP-M").

b. Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, a Gestora receberá taxa de gestão mensal, equivalente a R$ 12 ("Taxa de Gestão").

A Taxa de Gestão será provisionada diariamente, tendo como base o Patrimônio Líquido do Fundo do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

A Taxa de gestão será atualizada a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira integralização de Cotas, pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado ("IGP-M").

c. Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia do Fundo, o custodiante receberá taxa de custódia mensal, equivalente a R$ 500 (quinhentos reais) ("Taxa de custódia").

A Taxa de custódia será atualizada a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira integralização de Cotas, pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado ("IGP-M").

d. Taxas de *performance*

É devido à Gestora, ainda, taxa de *performance* a ser cobrada após a dedução de todas as despesas, inclusive a Taxa de Administração ("Taxa de Performance"), equivalente a 10% (dez por cento) sobre a rentabilidade do Fundo que superar a variação da taxa DI, observadas as demais disposições do Anexo da Classe do Fundo sobre amortização das Cotas.

A taxa de *performance* é calculada e provisionada por dia útil e paga semestralmente, por períodos vencidos, após o término dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, e paga no 5º dia útil do mês subsequente.

A Taxa de Performance será atualizada a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira integralização de Cotas, pela variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado ("IGP-M").

e. Taxas de entrada e saída

Não serão cobradas taxas de entrada ou saída aos cotistas do Fundo.

11 Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco Genial S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

12 Serviços contratados

O Administrador do Fundo contratou os seguintes serviços:

Custódia	Banco Genial S.A.
Controladoria	Banco Genial S.A.
Escrituração	Banco Genial S.A.
Gestão	Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda.

13 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

(ii) Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Fundo

A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista

O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

a) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

b) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica (“come-cotas”).

Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos a tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

c) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas imunes, isentos ou sujeitos às regras específicas, na forma da legislação em vigor.

14 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e o patrimônio líquido médio dos exercícios foram os seguintes:

Ano	Classes	PL médio	Valor da cota no início do exercício	Valor da cota no final do exercício	Rentabilidade	PL no final do exercício	Amortizações	Quantidade de cotas	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade da teórica (%) (*)
2025	Única	11.954	53,25	53,04	-0,40%	11.933.729,10	0,00	224.999,96	53,04	-0,40%
2024	Única	12.017	84,95	53,25	-37,31%	11.981.948,78	7.499.999,53	224.999,96	86,59	1,93%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Demandas judiciais

Não há registro de outras demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a Administração do Fundo, além daquelas atreladas aos direitos creditórios descritas na Nota Explicativa nº 7.

16 Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços com o auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

17 Encargos do Fundo

	Exercício findo em 31/12/2025		Exercício findo em 31/12/2024	
	Valores	**% sobre o PL médio**	**Valores**	**% sobre o PL médio**
Taxa de administração	158	1,32%	149	1,24%
Taxa de gestão	96	0,80%	97	0,81%
Taxa de custódia	8	0,07%	8	0,07%
Taxa de fiscalização CVM	7	0,06%	7	0,06%
Consultoria jurídica	-	0,00%	208	1,73%
Despesa de auditoria	12	0,10%	36	0,30%
Despesas com publicações	1	0,01%	1	0,01%
	282	**2,36%**	**506**	**4,21%**

18 Partes relacionadas

Foram realizadas as seguintes transações entre o Fundo, o Administrador e o Custodiante:

Transações	**Exercício findo em 31/12/2025**	**Exercício findo em 31/12/2024**
Saldo disponibilidade – Banco Genial S.A.	-	1
Despesa com taxa de administração – Banco Genial S.A.	158	149
Taxa de administração a pagar – Banco Genial S.A.	13	12
Despesa com taxa de custódia – Banco Genial S.A.	8	8
Taxa de custódia a pagar – Banco Genial S.A. (*)	1	1
Despesa com taxa de gestão	96	97
Taxa de gestão a pagar	8	8

19 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador, assim como na CVM.

20 Alterações estatutárias

Em alteração estatutária, por meio de instumento particular do Administrador e do Gestor, realizada em 04 de outubro de 2024, o fundo foi adaptado à nova Resolução CVM nº 175/22 e excluiu o sufixo “Não-Padronizados” tendo em vista a eliminação desta categoria de fundos de investimento, sem alterar materialmente, contudo, as disposições relativas a investimentos em direitos creditórios não-padronizados e a política de investimentos nesse sentido considerando que se manteve a possibilidade de investimento em tais ativos. Dessa forma, o fundo passará ser denominado como Co-Invest I Black Belt Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de outubro de 2025 foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

a) A substituição da Strata Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Atual Gestora") pela Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda., ("Nova Gestora"), conforme os termos descritos abaixo:

I. a transferência da gestão do Fundo, a partir do fechamento das operações de 27 de outubro 2025 ("Data de Transferência"), sendo certo que a Nova Gestora assumirá as obrigações oriundas da atividade de gestão do Fundo a partir do dia 28 de outubro de 2025 ("Data de Abertura"), não sendo responsabilidade da Nova Gestora quaisquer atos, omissões, decisões de investimento, enquadramentos, passivos ou contingências anteriores a Data de Transferência, ainda que identificados posteriormente;

II. a Atual Gestora permanecerá responsável, perante a Administradora, os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ela praticados durante o seu mandato até a Data de Transferência, inclusive, mas não se limitando, pelos seguintes eventos abaixo relacionados:

1. quaisquer passivos, contingências, desenquadramentos, divergências de precificação, inconsistências de lastros, informações ou relatórios referentes ao período em que exerceu a gestão do Fundo;

2. prestação de informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua gestão;

3. atendimento à fiscalização da CVM e à supervisão da ANBIMA e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que exigido qualquer esclarecimento relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua gestão e que trate especificamente de questões relacionadas à atividade de gestão, incluindo a obrigação de encaminhar à Nova Gestora, em tempo hábil, todas as informações, respostas e documentação necessárias para o atendimento da demanda ou solicitação de órgãos reguladores ou autorreguladores, relativas ao Fundo e referentes ao período em que esse esteve sob gestão da Atual Gestora;

4. caso necessário, auxílio à Administradora na preparação do informe de rendimentos do Fundo a ser enviado aos Cotistas relativo ao período em que o Fundo esteve sob sua gestão, referente aos investimentos mantidos até a Data de Transferência; e

5. manter e conservar, pelo prazo estabelecido pela regulamentação em vigor, arquivos referentes às operações do Fundo ocorridas até a Data de Transferência, inclusive, em perfeita ordem, disponibilizando-os à Nova Gestora uma única vez, em até 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

III. a Atual Gestora deverá fornecer, até 5 (cinco) dias úteis antes da Data de Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, lastros dos ativos que compõem a carteira, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "clearings" (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo, incluindo relatórios de análise de crédito, acompanhamento do fluxo de pagamentos, verificação de atendimento a condições para a transferência dos ativos ao Fundo, e quaisquer outros documentos que estejam sob sua posse, devendo assegurar a integridade, completude e consistência de tais informações e documentos, sob sua responsabilidade exclusiva, sem que a Nova Gestora seja responsável por eventuais omissões, erros ou imprecisões nelas contidas;

IV. a Administradora efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à CVM, no dia útil seguinte à Data de Transferência, sendo que a Administradora deverá, ainda: (1) atualizar a lista de prestadores de serviço do Fundo; e (2) atualizar o cadastro do Fundo via SGF – Sistema de Gestão de Fundos Estruturados, de acordo com o seu novo Regulamento, incluindo a substituição da Atual Gestora pela Nova Gestora;

V. após a Data de Transferência, a Nova Gestora fará jus à uma nova remuneração mensal atribuída pela prestação dos serviços, a qual vigorará nos termos do item 5.2. do Anexo da Classe do Regulamento ("Anexo I"), conforme redação abaixo:

> "5.2. Pelos serviços de gestão, a Gestora receberá taxa de gestão mensal, equivalente a R$ 12 ("Taxa de Gestão")."

VI. na Data de Transferência:

1. a Atual Gestora deverá, (1.1) assumir a responsabilidade por todas as obrigações impostas pela legislação e regulamentação em vigor que regula a atividade de gestão da carteira do Fundo até a Data de Transferência, inclusive, ainda que venham a ser cobradas após a Data de Transferência, e, a partir de tal data, essas passarão a ser de responsabilidade da Nova Gestora, (1.2) garantir que, durante o seu mandato e até a Data de Transferência, não ocorreram desenquadramentos da carteira do Fundo, (1.3) não alterar política de investimento, estrutura de custos nem promover alterações ao regulamento vigente do Fundo, salvo pelo item (b) da ordem do dia abaixo, até a Data de Transferência, incluindo, sem limitação, no que diz respeito às taxas atualmente cobradas pelo Fundo destinadas à remuneração do gestor do Fundo, e (1.4) garantir que, durante o seu mandato e até a Data de Transferência, todas transações entre o Fundo e suas contrapartes e de todo negócio envolvendo o Fundo e seus prestadores de serviço foram realizadas em bases comutativas e em condições de mercado; e

2. a Nova Gestora, por sua vez, deverá: (2.1) anuir com o exercício da gestão da carteira do Fundo a partir da Data de Transferência, (2.2) estar devidamente habilitada para a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, e (2.3) assumir todas as obrigações impostas pela legislação e regulamentação em vigor inerentes à atividade de gestão da carteira do Fundo a partir da Data de Transferência, exclusive, sem que tal compromisso implique assunção de responsabilidade solidária pelos atos pretéritos da Atual Gestora;

b) A alteração e a consequente consolidação do Regulamento.

21 Eventos subsequentes

O Administrador não possui conhecimentos de eventos subsequentes até a data de emissão das demonstrações financeiras.

* * *

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77

Gabrielle das Neves Oliveira
Contador
CRC RJ 097090/O-4